



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.112 DE 30/09/1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 4º, incisos I e II, que dispõe sobre as regras a serem seguidas pelos servidores interessados em participar do convênio com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS /IPÊ- SAÚDE para a assistência à saúde e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Como forma de remuneração do Convênio, será pago um percentual de até 22,42% (vinte e dois vírgula quarenta e dois por cento) a contar de 01.02.2020, sobre o montante dos salários de contribuição dos servidores, inativos e pensionistas conveniados, a ser custeado da seguinte maneira:

I - o Município de São Pedro do Sul contribuirá com um percentual de 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas.

II - os servidores ativos, inativos e pensionistas conveniados contribuirão com um percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) de sua remuneração, a serem descontados na folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sérgio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005, de 08 de janeiro de 2020 que “ALTERA O ARTIGO 4º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.112 DE 30/09/1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se este substitutivo ao projeto de Lei para alteração da alíquota do convênio com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS /IPÊ- SAÚDE, em razão do encaminhamento, por parte do Gerente de Relacionamento com o Usuário do IPE-SAÚDE, do Ofício nº 286/2019 – documento em anexo, onde são expostas as razões para a necessidade de majoração da alíquota. Ressalta-se que se faz necessário o reajuste de tal alíquota, em razão de que o Termo de Contrato firmado entre as partes determina a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, mais uma vez sendo registrado de que o nosso Município está com índice de sinistralidade superior ao limite.

Desta forma, para que os benefícios do plano sejam mantidos, se faz necessária a atualização da alíquota, devendo ser fixada em 22,42% (vinte e dois vírgula quarenta e dois por cento).

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal, não obstante a sua limitada situação financeira, está se dispondo a majorar a sua contribuição, passando dos atuais 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento).

Por conseguinte, a fim de que os funcionários e demais usuários do plano IPÊ- SAÚDE não sejam prejudicados com possível corte nas suas coberturas, em razão de que o índice de sinistralidade está superando o limite máximo de 85%, carecendo de urgente reequilíbrio econômico, se decidiu por encaminhar o presente Projeto de Lei para aumento da alíquota por parte dos servidores ativos, inativos e pensionistas conveniados, passando estes a contribuir com um percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) de sua remuneração.

Solicitamos a compreensão dos integrantes deste Poder Legislativo quanto a brevidade na tramitação do projeto, para o qual solicitamos que se dê em REGIME DE URGÊNCIA, em razão da necessidade de reajuste da alíquota para fins de reequilíbrio econômico do contrato, visando a continuidade do plano, o que certamente terá acolhida, e desde já nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.